

**STADO DE SANTA CATARINA  
NICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2016  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016**

Aos 10 dias do mês de Março de 2016, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de **SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fatima nº 120 – Centro da Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, com CNPJ/MF n.º 01.594.009/0001-30 representado pela SR. Prefeito Airton Antonio Reinehr, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, no Município de Bom Jesus do Oeste - SC portador do CPF n.º 569.504.709-91, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2016, **RESOLVE**: registrar os preços do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório n.º 385/2016 sob regime de compras pelo sistema Registro de Preços n.º 026/2016, oferecidos pela Empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro :

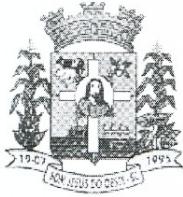
EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICÍPIO/UF
Fabricio Kipper ME	11.568.251/0001-93	RUA CAROLINA, 338	BOM JESUS DO OESTE/SC

A empresa **Fabricio Kipper ME**, representado neste ato pelo Sr.<sup>a</sup> (a) Fabricio Kipper, portador (a) do CPF n.º. 040.171.469-10 e Cédula de Identidade n.º. 4.686.658, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a *Eventual aquisição de material de construção elétrico e hidráulico para manutenção das atividades das diversas secretarias da Municipalidade, de conformidade com o Processo Licitatório n.0385/2016, na modalidade de Pregão Presencial n. 026/2016, o qual passa fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, conforme abaixo:*

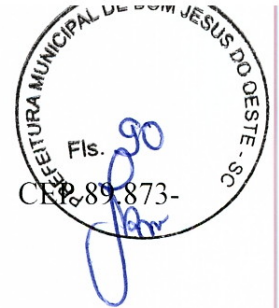
ITEM	UNID	QUANT ESTIMAD A	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
2	pç	50,00	Alvenarite 1Lt	4,90	245,00
3	Pç	20,00	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	9,20	184,00
4	pç	10,00	Arame queimado 16 p/ construção grosso 1 KG	9,90	99,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

9	Pç	10,00	Broxa para pintura 18/8cm	6,50	65,00
10	Pç	400,00	Ripão 5x5 pinheiro	3,75	1.500,00
11	Pç	50,00	Caixa parede plástica 2x4	1,50	75,00
13	pç	10,00	Caixa sifonada quadrada 150x150x50 c/ grelha	28,20	282,00
14	Pç	200,00	Cal hidratado embalagens 20 Kg	13,90	2.780,00
15	Pç	300,00	Cal para pintura pronto 8 kg	10,50	3.150,00
16	Pç	150,00	Tubo esgoto 6x100mm	37,00	5.550,00
17	Pç	50,00	Tubo esgoto 6x150mm	100,00	5.000,00
18	Pç	100,00	Tubo esgoto 6x40mm	16,00	1.600,00
19	Pç	50,00	Tubo esgoto 6x75mm	29,00	1.450,00
20	Pç	300,00	Tubo soldável 6x20mm	2,50	750,00
21	Pç	100,00	Tubo soldável 6x25mm	2,10	210,00
23	Pç	100,00	Ferro p/ construção barra 5/16 x 4,74k - 8mm	23,80	2.380,00
24	pç	100,00	Ferro p/ construção barra 4.2 x 1,31 K	6,90	690,00
25	Pç	100,00	Ferro p/ construção 1/4* 2.94K 6.3 mm	13,77	1.377,00
26	pç	100,00	Treliça TG8 F.6mm+2F 4.2	57,00	5.700,00
31	Pç	30,00	Flexível 40cm branco	5,50	165,00
33	Pç	300,00	Forro PVC 100x8x6mts	13,20	3.960,00
35	Pç	50,00	Joelho esgoto 90x40mm	2,90	145,00
37	pç	40,00	Joelho esgoto 90x100mm	5,80	232,00
39	Pç	50,00	Joelho soldável 90 20mm	0,80	40,00
41	Pç	30,00	Joelho soldável 90x32mm	2,59	77,70
44	Pç	50,00	Luva esgoto simples 100 mm	4,80	240,00
48	Pç	100,00	Luva soldável 25mm	0,89	89,00
50	Pç	50,00	Madeira de Eucalipto	11,00	32.500,00
51	Pç	100,00	Pedrisco	113,00	11.300,00
53	Pç	30,00	Prego 13x15	11,00	330,00
54	Pç	30,00	Prego 15x18	8,80	264,00
55	Pç	30,00	Prego 16x24	8,85	265,50
56	pç	30,00	Prego 17x27	8,89	266,70
57	Pç	30,00	Prego 18x30	8,89	266,70
58	pç	30,00	Prego 19x39	8,89	266,70
59	Pç	30,00	Prego 22x48	8,89	266,70
60	Pç	30,00	Prego 25x72	11,89	356,70
62	Pç	450,00	Roda forro pvc	3,89	1.750,50
63	pç	50,00	Tee Esgoto 40x40mm	1,94	97,00
64	Pç	30,00	TEE esgoto 100x100mm	8,95	268,50
65	Pç	30,00	Tee esgoto 150 mm	26,80	804,00
66	Pç	100,00	TEE soldável 20mm	1,00	100,00



**STADO DE SANTA CATARINA**  
**NICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

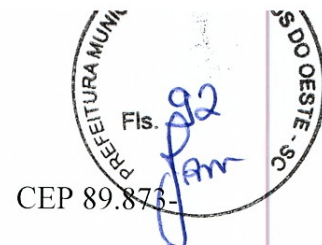
67	Pç	50,00	TEE soldável 25mm	1,49	74,50
68	Pç	50,00	Telha amianto 1,53x1,10x6mm	23,80	1.190,00
69	Pç	50,00	Telha amianto 1,83x1,106mm	33,90	1.695,00
70	Pç	30,00	Telha amianto 2.13x1.10x6mm	40,25	1.207,50
71	Pç	50,00	Telha amianto 6mmx2.44x1.10	46,50	2.325,00
72	Pç	50,00	Telha Amianto 6 MM 3,05 X 1,10	56,99	2.849,50
73	pç	50,00	Telha amianto cumeiro 1,10x6mm	24,50	1.225,00
74	Pç	10,00	Vaso sanitário porcelana	110,00	1.100,00
76	pç	20.000,00	Tijolo 6 furos 9x14x24	0,69	13.800,00
77	Pç	500,00	Parafuso Telha 5/16 X 110 com Vedação Completa	,90	450,00
78	Pç	500,00	Ripa de Pinus 2,5 cm x 5 cm	2,66	1.330,00
79	Pç	150,00	Espelho madeira 13 cm plainado sem detalhes	12,00	1.800,00
80	pç	50,00	Veda reboco Lt	14,90	745,00
81	Pç	30,00	Lavatório Porcelana	76,00	2.280,00
82	Pç	10,00	Coluna porcelana para lavatório	75,00	750,00
83	Pç	30,00	Caixa descarga banheiro c-9	28,50	855,00
85	Pç	20,00	Espude para vaso sanitário transp. 1 1/2/40x2	3,49	69,80
86	Pç	50,00	Parafuso Vaso Sanitário B10 Com Dois Parafusos	1,50	75,00
88	Pç	5,00	Caixa d'agua polietileno 250 lt	169,00	845,00
90	Pç	10,00	Adaptador p/ caixa d'agua c/ anel 25 mm	11,40	114,00
91	Pç	20,00	Adaptador para caixa de agua 20 MM	8,89	177,80
94	Pç	10,00	Porta Interna Direita Primeira 0.60 Montada	197,00	1.970,00
95	pç	10,00	Porta Interna Direita Primeira 0.80 Montada	196,00	1.960,00
97	Pç	10,00	Janela 1,00 cm x 1,00 Veneziana c/ grade	185,00	1.850,00
98	pç	5,00	Janela 1,00 cm x 1,00 Veneziana s/ grade	221,56	1.107,80
99	Pç	15,00	Caixa padrão casan concreto	129,00	1.935,00
104	Pç	100,00	Bucha Plástica Nº 08	0,24	24,00
105	Pç	100,00	Bucha Plástica Nº 06	0,19	19,00
106	pç	100,00	Bucha Plástica Nº 10	0,34	34,00
107	Pç	50,00	Bucha Redução Sold. 25x20 MM	0,74	37,00
113	Pç	40,00	Cap esgoto 100MM	5,70	228,00
114	Pç	20,00	Cap esgoto 150mm	16,20	324,00
115	Pç	20,00	Cap esgoto 200mm	21,80	436,00
116	Pç	30,00	Cap esgoto 40 mm	1,99	59,70
117	Pç	30,00	Cap esgoto 50mm	2,49	74,70
118	Pç	30,00	Cap Esgoto 75mm	3,49	104,70
119	Pç	30,00	Cilindro para fechadura grafite	17,00	510,00
120	Pç	200,00	Corante xadrez liquido	3,50	700,00



**STADO DE SANTA CATARINA**  
**NICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

122	pç	30,00	Engate rápido p/ mangueira	6,40	192,00
123	Pç	20,00	Fechadura externa c/ cilindro	44,90	898,00
124	pç	10,00	Fita Zebrada Para Isolamento 200	25,00	250,00
125	Pç	500,00	Fixador p/ Cal 150 gr	1,50	750,00
126	Pç	50,00	Joelho soldável latão 25x1/2	4,50	225,00
127	Pç	50,00	Joelho soldável c/ rosca 20 mm x 1/2	1,49	75,00
129	pç	50,00	Luva soldável c/ rosca 32 mm	2,80	140,00
130	Pç	200,00	Mangueira para jardim	2,20	440,00
131	Pç	30,00	Luva soldável latão 25mmx 1/2	4,30	129,00
132	Pç	30,00	Luva soldável bucha latão 20 mm	4,10	123,00
133	Pç	30,00	Bucha soldável redução 25x 20 mm	0,99	29,70
135	Pç	100,00	Pó de brita	120,00	12.000,00
137	Pç	20,00	Redução excêntrica 100x50 MM	4,75	95,00
139	Pç	30,00	Redução 50*40	2,49	74,70
141	Pç	30,00	Registro esfera soldável 20mm	8,29	248,70
142	Pç	30,00	Registro esfera sold. 25mm	8,40	252,00
144	pç	30,00	Registro Pressão Soldável 25 mm	13,70	411,00
146	Pç	50,00	Tee Soldável 20mm	0,99	49,50
151	pç	50,00	Ferro Vergalhão 8 mm	28,00	1.400,00
152	Pç	100,00	Calha Oval com reator e lâmpada 2/40 W	89,00	8.900,00
153	Pç	100,00	Lâmpada Tubular 40 W	6,70	670,00

A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para *Eventual aquisição de material de construção elétrico e hidráulico para manutenção das atividades das diversas secretarias da Municipalidade*, conforme detalhamento do Edital, conforme especificações do Anexo I.

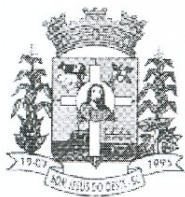
1.2. O Objeto descrito na presente ata registro de preços deveser entregue no Município de Bom Jesus do Oeste sem custo adicional;

1.3 Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pelo **Município de Bom Jesus do Oeste - SC**.

## **2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Bom Jesus do Oeste, mediante emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2016.

2.2- O compromisso de entrega só será caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo Fornecedor da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 026/2016 que se fará de acordo com



**STADO DE SANTA CATARINA  
NICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

a necessidade do Executivo.

2.3-O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de Registro de Preços.

### **3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1- A Existência de Preços Registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2- o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3- Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrecorríveis exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 – A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Município convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

### **4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado ao contraditório e ampla defesa, quando:

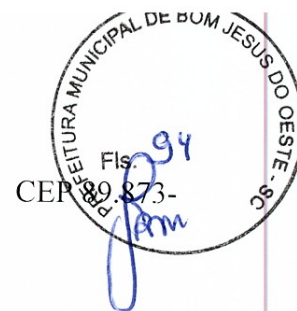
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



**STADO DE SANTA CATARINA  
NICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01(um) ano, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Bom Jesus do Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1 - O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.

III - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Município de Bom Jesus do Oeste - SC**, no prazo de até 02(dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o mesmo.

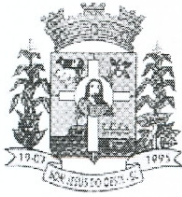
6.2 - Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. O Município, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

6.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo Município, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

6.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo Município, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.

6.6 - As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão



**STADO DE SANTA CATARINA  
NICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.

6.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o Município, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

6.8 - O Município poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.

6.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante todo o Município.

6.10 - Não confirmada à declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com o Município pelo prazo máximo.

6.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.

## **7. DA PUBLICIDADE**

7.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – DO CONTRATADO:**

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Entregar o objeto de acordo com os prazos fixados.

c) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

d) Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato.

### **II – DO CONTRATANTE**

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

Página 7 de 8



**STADO DE SANTA CATARINA  
NICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041



CNPJ 01.594.009/0001-30

- a) A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente á contratada, para substituir, sem ônus para o contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Efetuar o pagamento do objeto;

### 9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - O município designara o servidor Selmar Wagner, CPF nº. 525.953.079-91, Matricula 603-3, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e duvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

### 10. DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da comarca de Modelo SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

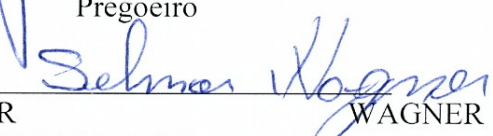
10.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**Bom Jesus do Oeste, 11 de Fevereiro de 2016.**

  
AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito

  
FABRICIO KIPPER ME

  
JOSE ROBERTO MORANDINI  
Pregoeiro

  
SELMAR WAGNER  
FISCAL DO CONTRATO  
CPF Nº. 525.953.079-91

JOÃO RAFAEL GENESINI SIQUEIRA  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB 35249/SC